



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Pró-Reitoria de Cultura Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA, Campus José Ribeiro Filho - BR 364 - Bairro Km 9,5, Porto Velho/RO, CEP 76801-059
Telefone: 6921822254 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.unir.br

EDITAL Nº 05/PROCEA/UNIR/2021

Processo nº 999554031.000003/2020-21

BOLSA CULTURA - AÇÃO AFIRMATIVA

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, em conformidade com os termos da Resolução CONSAD nº. 178, de 02 de junho de 2017, do art. 5º do Decreto Presidencial nº. 7.234 de 19 de julho de 2010 e do Decreto n.º 7.416, de 30 de dezembro de 2010, torna público o lançamento do presente Edital e convida os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Fundação Universidade Federal de Rondônia, a participarem do processo de seleção para concessão de Bolsas de Cultura - Ação Afirmativa, para atuarem nos Programas de Extensão Estratégicos, coordenados pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

1. DA FINALIDADE

O presente edital visa conceder a título de bolsa à promoção do acesso e permanência aos discentes de graduação da Fundação Universidade Federal Rondônia, matriculados em cursos regulares presenciais, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para atuarem, sob orientação, em Programas Estratégicos da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA, voltados para o campo da Cultura.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Os objetivos da concessão de Bolsa na modalidade **Cultura - Ação Afirmativa** aos discentes, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, são:

2.1.1 - Fomentar ações de **Cultura** promovidas pela instituição;

2.1.2 - Possibilitar aos discentes vulneráveis aos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Rondônia, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da concessão de bolsas, a participação em ações de **Cultura**;

2.1.3 - Contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UNIR, objetivando reduzir as taxas de evasão e retenção, a partir da sua inserção em atividades de incentivo à prática de **Cultura**.

3. INSCRIÇÕES

3.1 **Período: 31 de agosto a 08 de setembro de 2021**

3.2 O(a) candidato(a) deverá preencher formulário de inscrição e anexar link do **Currículo Lattes** no endereço eletrônico: <https://forms.gle/nKbHyeUKgjjyB44h6>

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O(a) candidato(a) deve atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 - Estar regularmente matriculado, a partir do segundo período, em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina;

4.1.2 - Apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

4.1.3 - Frequência regular no curso em que esteja matriculado;

4.1.4 - Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades da bolsa;

4.1.5 - Não receber proventos ou outras bolsas de programas oficiais;

4.1.6 - Estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda familiar de até um salário mínimo e meio per capita;

4.1.6.1 A renda familiar per capita equivale à soma dos rendimentos brutos recebidos no mês por todos que compõem a família, dividida pelo número de integrantes do **GRUPO FAMILIAR**;

4.1.6.2 Entende-se por **GRUPO FAMILIAR**, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia;

4.1.7 Apresentar documentos comprobatórios conforme item 11 deste edital.

5. FORMA DE CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 As Bolsas de **Cultura** são um auxílio financeiro pago, para os discentes matriculados em cursos regulares de graduação presenciais da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para subsidiar as despesas dos discentes em condições de vulnerabilidade social e econômica que atuem em atividades de **Cultura** no âmbito desta Instituição.

5.2 O discente receberá a bolsa a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, até **11 de outubro de 2021**, com possibilidade de renovação por até mais doze meses.

5.3 Para a modalidade serão oferecidas **10 (dez)** bolsas, conforme quadro abaixo:

Bolsa de Cultura - Ação Afirmativa	
Campus	Nº de Vagas
Porto Velho	03
Ariquemes	01
Cacoal	01
Guajará Mirim	01
Ji-Paraná	01
Presidente Médici	01
Rolim de Moura	01
Vilhena	01

5.4 O discente selecionado deverá assinar Termo de Compromisso da referida Bolsa (**Anexo 2**), que será disponibilizado via SEI, conforme cronograma estabelecido neste Edital e orientações da PROCEA.

5.5 Caso haja um aumento de atividades, a PROCEA poderá convocar mais bolsistas, que estejam na lista reserva, para atender as novas demandas.

6 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será constituída das seguinte etapas:

6.1.1 **1ª Etapa** – Realização da inscrição por meio do envio do Formulário de Inscrição com o link do Currículo Lattes anexado (**conforme item 3**)

6.1.2 **2ª Etapa** - A análise do Currículo Lattes considerará a comprovação de atividades acadêmicas voltadas à participação do discente em projetos, eventos e atividades na área da bolsa pretendida ou em área diferente conforme pontuação a seguir:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO GERAL
Ação de extensão como coordenador ou vice (até 2 ações) na área de atuação da bolsa	10	20
Ação de extensão como coordenador ou vice (até uma ação) em área diferente de atuação da bolsa	5	5
Ação de extensão como participante (até quatro ações) na área de atuação da bolsa	10	40
Ação de extensão como participante (até uma ação) na área de atuação diferente da bolsa	5	5
Curso na área de atuação da bolsa (até três cursos)	5	15
Participação em eventos e atividades relacionadas a área de atuação da bolsa (até duas)	5	10
Participação em eventos e atividades não relacionadas a área de atuação da bolsa (no máximo uma)	5	5
Total		100

6.1.3 **3ª Etapa** - na Entrevista serão considerados: a experiência e conhecimento das atividades, habilidades instrumental (elaboração de projetos, relatórios, etc) e a facilidade de relacionamento conforme abaixo:

CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO		PONTOS	PONTOS CANDIDATO
1	Apresenta experiência na coordenação e desenvolvimento de atividades de extensão, disseminação ou transferência de conhecimento na área	0-40	40
2	Demonstra conhecimento compatível com a atividade a ser desenvolvida	0-25	25
3	Demonstra atender os requisitos e habilidades instrumental para a função	0-20	20
4	Apresenta facilidade de relacionamento interpessoal	0-15	15
Média			100

6.1.3.1 A entrevista terá duração máxima de 20 minutos para cada discente inscrito(a);

6.1.3.2 Obrigatoriamente a entrevista será gravada, visando resguardar o direito de eventual recurso pelo(a) candidato(a), conforme art. 13 do Decreto n. 6944/2009;

6.2 **A nota final** será a média aritmética simples da nota da entrevista e da nota da análise do currículo Lattes.

6.3 Caso o candidato que não comparecer à entrevista, receberá nota zero, porém não será desclassificado, permanecendo a média aritmética;

6.4 Não haverá desclassificação caso o candidato receba nota zero nas duas etapas;

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Para fins de desempate, a Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios na ordem abaixo:

7.1.1 Maior pontuação no currículo lattes;

7.1.2 Maior pontuação na entrevista;

7.1.3 Candidato com maior idade;

7.1.4 Candidato que seja ou que na família integre pessoa enferma e/ou com deficiência, mediante apresentação de laudo médico;

7.1.5 Não possuir diploma de ensino superior;

7.1.6 Possuir menor renda per capita familiar.

7.2 Os demais candidatos classificados ficarão no cadastro de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência deste edital.

7.3 Os candidatos que forem chamados e não puderem efetivar sua participação como bolsista, por questões de disponibilidade de horário ou outras situações verificadas pela Comissão de Seleção, serão imediatamente substituídos, seguindo a ordem de classificação dos aprovados.

8. DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

8.1 A avaliação do currículo será realizada no dia **17 de setembro de 2021**.

8.2 As entrevistas ocorrerão nos dias **20 e 21 de setembro de 2021**, via Google Meet, em horário a ser divulgado pela comissão de seleção do *Edital*.

9. DO RESULTADO

Resultado Final: **27 de setembro de 2021**, divulgado na página oficial da PROCEA.

10. ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

10.1 Os candidatos passarão por uma análise de vulnerabilidade socioeconômica realizada por um Assistente Social, no período de **01 a 08 de outubro de 2021**.

11. DOCUMENTOS DO CANDIDATO(A)

I. Documentos de comprovação de vulnerabilidade socioeconômica (**Anexo 01**);

II. Declaração múltipla de renda (**Anexo 03**);

III. Formulário de cadastro de Bolsista (**Anexo 05**);

IV. Comprovante de conta corrente ou conta fácil;

V. Comprovante de Residência;

VI. Declaração de disponibilidade de tempo (Anexo 06);

VII. Certificados de atuação em ações de Cultura, quando houver;

12. DA CONCESSÃO DE BOLSA

12.1 Ao bolsista remunerado será concedida a bolsa mensal, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

12.2 Terá direito a bolsa os candidatos(as) que obtiverem maior nota no Resultado Final do Processo Seletivo, conforme a distribuição de vagas por campus (Item 5.3).

12.3 Caso o(a) candidato(a) selecionado esteja cursando o último período, haverá a revogação da bolsa com a conclusão do curso

13. DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE BOLSISTA

13.1 O exercício da atividade dos bolsistas terá duração de 12 meses, iniciando-se em **11 de outubro de 2021 e concluindo em 10 de outubro de 2022.**

13.2 O aluno selecionado exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Rondônia, em 20 (vinte) horas semanais em horário diferenciado das aulas, conforme plano de trabalho, ficando expressamente vedado o acúmulo de mais de uma bolsa pelo mesmo aluno no mesmo semestre.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A Comissão de Seleção será composta por servidores do quadro da UNIR, sendo nomeada mediante portaria emitida pela PROCEA.

14.2 É expressamente proibido que o integrantes da Comissão de Seleção avaliem candidato(s) com o(s) qual (is):

I – tenha vínculo de natureza conjugal, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

II – tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos a serem avaliados;

III - são orientadores ou co-orientadores dos candidatos em projetos de pesquisa e/ou extensão ou que sejam integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI - que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo civil ou comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício.

14.3 Os candidatos terão o prazo descrito no Item 15, para arguir as razões de impedimento do indicativo de membros da Comissão de Seleção, conforme expresso no Item 14.2 deste Edital, mediante solicitação à PROCEA pelo e-mail: procea@unir.br, cujo resultado será divulgado, conforme cronograma definido por este Edital.

14.4 O membro da Comissão de Seleção que der causa à suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua designação pela PROCEA.

14.5 O membro que se mantenha omissa sobre situação especificada no Item 14.2 poderá sofrer sanções cabíveis.

14.6 Compete à PROCEA a substituição automática de um ou mais membros da Comissão de Seleção que não atenda os requisitos deste edital ou que tenha declinado da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição.

14.7 Os critérios de substituição dos membros da Comissão de Seleção que eventualmente declinem da nomeação em razão de impedimentos ou suspeição são aqueles estabelecidos no Item 14.2 deste Edital.

14.8 A substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site: <http://www.procea.unir.br/>;

14.9 Caberá à Comissão de Seleção conduzir os trabalhos, respeitando as etapas (Item 6 deste Edital) e os critérios de Desempate (Item 7 deste Edital).

14.10 Ao término da seleção, a Comissão de Seleção deverá redigir ata constando os trâmites por ela adotados durante o processo, os candidatos selecionados e a lista reserva. A ata será encaminhada até o dia **22 de setembro de 2021**, à PROCEA. Após a publicação do resultado final, os discentes selecionados enviarão os documentos especificados no **item 11** e os encaminhará, digitalizados, para o endereço eletrônico dec@unir.br, no período de **27 a 30 de outubro de 2021**.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital para consulta pública para eventual recurso	20 de agosto de 2021	PROCEA (www.procea.unir.br),
Recurso contra termos do Edital	20 a 29 de agosto de 2021	E-mail: dec@unir.br
Resultado de recurso contra termos do Edital	30 de agosto de 2021	Endereço eletrônico: www.procea.unir.br
Publicação do Edital	31 de agosto de 2021	Na página a PROCEA (www.procea.unir.br)
Período de Inscrição	31 de agosto a 08 de setembro de 2021	Formulário <i>online</i> , conforme item 3 https://forms.gle/nKbHyeUKgijyB44h6
Homologação das inscrições	9 de setembro de 2021	Página da PROCEA (www.procea.unir.br)
Recebimento de Recursos Contra a Homologação das Inscrições	10 e 13 de setembro de 2021	E-mail: dec@unir.br
Publicação do resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	14 de setembro de 2021	Página da PROCEA (www.procea.unir.br)
Divulgação do indicativo da Comissão de Seleção	14 de setembro de 2021	Página da PROCEA (www.procea.unir.br)
Recurso contra indicativo de composição da Comissão de Seleção	14 e 15 de setembro de 2021	E-mail: dec@unir.br
Resultado recurso contra indicativo da composição da comissão de Seleção	16 de setembro de 2021	Página da PROCEA (www.procea.unir.br)
Avaliação do Currículo Lattes	17 de setembro de 2021	Procea (Comissão de seleção)
Entrevista	20 e 21 de setembro de 2021	Procea (Comissão de seleção)
Envio da ata, pela comissão, com o resultado dos candidatos selecionados e a lista reserva.	22 de setembro de 2021	E-mail: dec@unir.br
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de setembro de 2021	Página da UNIR (www.unir.br) e da PROCEA (www.procea.unir.br)
Período para interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar	24 a 26 de setembro de 2021	E-mail: dec@unir.br
Resultado Final, após análise dos recursos	27 de setembro de 2021	Página da PROCEA (www.procea.unir.br)
Entrega de documentação constante no item 11 do edital à DEC-PROCEA	27 a 30 de setembro de outubro de 2021	Email dec@unir.br
Análise de documentação	01 a 8 de outubro de 2021	DAE/ PROCEA
Assinatura do Termo de Compromisso.	11 de outubro de 2021	Via SEI

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso contra termos do Edital e indicativo de composição da comissão de seleção através do envio de e-mail para o endereço dec@unir.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

16.2 O recurso contra resultado preliminar será interposto em requerimento próprio (**Anexo 04**), contendo o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso, devendo ser encaminhado ao e-mail: procea@unir.br

17. DAS OBRIGAÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

- 17.1 No decorrer da vigência do termo de compromisso não sofrer reprovação por falta;
- 17.2 No decorrer da vigência do termo de compromisso manter, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- 17.3 Auxiliar na elaboração e execução de atividades no âmbito dos Programas de Extensão, Cultura e Esporte e Lazer da Fundação Universidade Federal de Rondônia;
- 17.4 Cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho do Bolsista, no período de vigência da bolsa;
- 17.5 Exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho;
- 17.6 Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades;
- 17.7 Prestar frequência mensal, preparar os relatórios de atividades conforme demanda e, ao término do período de bolsa, entregar relatório final;
- 17.8 Cumprir as demais exigências estabelecidas no edital de seleção e termo de compromisso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O discente que não assinar do Termo de Compromisso de Bolsista, via SEI, ou não atender às convocações estabelecidas pela PROCEA, será substituído por outro(a) acadêmico(a) selecionado(a), salvo quando, no período previsto, o discente encontrar-se nas seguintes condições: alunos reservistas (Decreto-lei nº 715/69); alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados (Decreto-Lei nº 1.044/69); e discentes grávidas a partir do oitavo mês de gestação e até 03 (três) meses após o parto ([Lei nº 6.202/75](#)).
- 18.1.1 Os candidatos que se encontram em algumas das condições acima estabelecidas deverão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do encerramento do prazo previsto para assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, deverá encaminhar à PROCEA documentação comprobatória de sua condição na qual conste dados para contatos, devendo aguardar orientações da PROCEA sobre os procedimentos a serem adotados.
- 18.2 O discente que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação terá sua solicitação indeferida ou será rescindido o Termo de Compromisso de Bolsista, se já contemplado, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 18.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação, conforme estabelecido neste Edital, à Comissão de Seleção.
- 18.4 É obrigação do discente manter-se ciente de todas as informações contidas neste Edital.
- 18.5 Todas as informações referentes ao edital serão divulgadas no sítio oficial da PROCEA (www.procea.unir.br), sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento regular das informações.
- 18.6 A participação do(a) discente inscrito(a) nessa seleção socioeconômica implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 18.7 Havendo disponibilidade orçamentária, poderá, a critério da instituição, ser concedido o aumento do número de vagas de bolsas descritos neste Edital, respeitando a vigência do Edital que corresponde a 01 (um) ano a partir de sua publicação.
- 18.8 Para esclarecimentos adicionais ou casos omissos e excepcionais entrar em contato com a PROCEA através dos telefones (69) 2182-2254 ou pelos e-mails: procea@unir.br e dec@unir.br
- 18.9 Este Edital poderá, sem prejuízo aos discentes que já sejam beneficiários, sofrer ajustes decorrentes de alterações promovidas pelos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) na Política de Assistência Estudantil da UNIR ou nas resoluções existentes.
- 18.10 Os casos omissos ou excepcionais neste Edital, mediante requerimento escrito encaminhado à PROCEA, serão julgados por esta Pró-Reitoria.

Porto Velho, 20 de agosto de 2021.

Neiva Cristina de Araujo
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis/PROCEA
Portaria n°. 420/2021/GR/UNIR, de 06/07/2021



Documento assinado eletronicamente por NEIVA CRISTINA DE ARAUJO, Pró-Reitor(a), em 20/08/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0742227** e o código CRC **COFA313F**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS

Para atendimento do Item 11 do Edital nº 01/2019/PROCEA, serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos:

I. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

Para fins de comprovação de documentação de identificação do candidato e dos membros do grupo familiar será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; OU
- b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; OU
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; OU
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; OU
- e) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; OU
- f) Passaporte emitido no Brasil; OU
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS); OU
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores ou sob guarda ou tutela.

II. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

- a) Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas;
- b) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade;
- c) Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda;

d) Caso o discente tenha conta corrente em seu nome, deverá apresentar comprovante bancário (extrato de conta corrente), caso contrário o discente deverá providenciar esta conta, até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

1. ASSALARIADOS

1. Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
4. No caso de empregada doméstica, apresentar carnê do INSS com recolhimento em dia

2.ATIVIDADE RURAL

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver
3. Extratos bancários dos últimos três meses
4. Notas fiscais de vendas dos últimos três meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

4. AUTÔNOMOS

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
3. Extratos bancários dos últimos três meses.
4. Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
5. Declaração de Comprovação de trabalhador autônomo, conforme modelo **Anexo 07**.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco).

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
- e) Declaração de inatividade da empresa, quando for o caso.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);

8. COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar, quando houver;
- b) Declaração de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, autenticada em cartório.

9. DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho das páginas com foto, qualificação profissional e o último emprego (ainda que esteja em branco);
- b) Extrato Bancário do último mês;
- c) Declaração de que não exerce atividade remunerada, **com firma reconhecida em cartório (ANEXO 3)**.

10. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BOLSA OU ESTÁGIO

- a) Cópia do contrato de estágio, quando for o caso;
- b) Termo de Compromisso referente à bolsa, quando for o caso;
- c) Declaração de Recebimento de Bolsa ou Estágio (**ANEXO 9**);
- d) Contracheque dos últimos três meses.

III. COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE

1. Histórico escolar do ensino médio.
2. Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso.
3. O discente que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima.

IV. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIAS E/OU DOENÇAS CRÔNICAS, quando for o caso

Laudo médico atestando deficiência e/ou existência de doença crônica do próprio candidato e/ou de pessoa(s) que partilha(m) da mesma renda.

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA EXENSÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - AF/2021

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia doravante denominada simplesmente UNIR, de acordo com a Portaria 714/GR de 20.10.2009, neste ato representado pela Pró-Reitora da PROCEA, firma, nos termos da Resolução nº 178/2017/CONSAD, da Portaria Normativa nº. 39/MEC/2007, do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 e do artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, através do Programa de Assistência Estudantil da UNIR, compromisso com o(a) discente _____, curso de _____, campus de _____, Matrícula UNIR nº _____, Cédula de Identidade nº _____/SSP/_____, CPF/MF nº _____, cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Assistência Estudantil da UNIR tem como princípio básico conceder bolsas e auxílios, na perspectiva de inclusão social como meio de contribuir para permanência dos discentes na Universidade, bem como possibilitar vivências e construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, acessibilidade e inclusão, esporte, lazer e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Bolsa de Extensão, Cultura, Esporte e Lazer Ação Afirmativa do Programa de Assistência Estudantil possui como objetivo incentivar a prática desportiva a partir da inclusão de estudantes com habilidade em alguma modalidade esportiva que contribua para a sua formação acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando da assinatura do Termo de Compromisso, o bolsista deverá comprometer-se a:

I - Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;

II - Manter frequência mínima nas disciplinas em que está matriculado;

III- Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamentos das disciplinas em que estiver matriculado;

IV - Comunicar imediatamente, por escrito, em formulário próprio, à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão de ação de assistência estudantil, e em sua vida acadêmica;

V - Cumprir as exigências estabelecidas pelos editais específicos de concessão das ações de assistência estudantil e os itens descritos no Termo de Compromisso;

VI - Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, em assuntos referentes às ações de assistência estudantil;

VII – Preencher folha de frequência mensal e entregar ao orientador indicado pelo *campus*, sob pena de bloqueio da bolsa; e

VIII– Encaminhar à PROCEA, no momento do término da vigência do Termo de Compromisso ou de sua rescisão, formulário de autoavaliação e relatório final;

IV - Obedecer ao disposto no **Edital nº 01/2019/PROCEA**.

CLÁUSULA QUARTA – O período de vigência desta bolsa será **a partir da assinatura do termo a 07 de abril de 2020**. O benefício será concedido mensalmente através de depósito em conta corrente, em nome do bolsista, no valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** durante o semestre letivo. Sendo responsabilidade do mesmo a abertura e manutenção da conta.

CLÁUSULA QUINTA – O benefício findar-se-á nos seguintes casos:

a) Não atendimento a solicitações da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis referentes às ações de assistência estudantil;

b) A pedido do discente, por escrito, por meio de formulário de desligamento;

c) Ao término da vigência do Termo de Compromisso;

d) Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;

e) Sofrer reprovação por falta;

f) Abandono do curso;

g) Abandono do curso por parte do aluno acompanhado;

h) Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;

i) Por morte do discente ou do aluno acompanhado;

j) Transferência para outra Instituição;

k) Trancamento total do curso; e

l) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário de ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso implica na suspensão da bolsa e no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A avaliação do Programa referente a este Termo será efetivada por meio de acompanhamento semestral, por parte da PROCEA, do rendimento escolar do(a) discente através de consulta, via SINGU, do Histórico Escolar.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ 201____.
(cidade) (dia) (mês)

Pró-Reitora da PROCEA

Discente

ANEXO 3

DECLARAÇÃO MÚLTIPLA DE RENDA

(todos os maiores de 18 anos devem preencher uma, mesmo que não tenha renda)

CANDIDATA/O FAMILIAR (Ex.: mãe, irmã/o): _____

Eu, _____, RG _____, CPF: _____

_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal, para fins de inscrição no processo seletivo dos auxílios da assistência estudantil, que me encontro na seguinte situação ocupacional e financeira:

Trabalhador/a autônomo/a ou informal, sem contribuição com o INSS, renda média mensal de R\$ __

Trabalhador/a autônomo/a ou informal, contribuindo com o INSS, com renda média mensal de R\$ __

Trabalhador/a desempregada/o, há quanto tempo? ____

- Recebendo seguro desemprego? () sim () não

- Trabalhador/a desempregada/o, procurando o 1º emprego.
- Trabalhador/a em licença saúde – Perícia: () agendada () deferida () indeferida () Em processo Judicial
- Trabalhador/a Aposentada/a – () por tempo/idade () por invalidez
- Trabalhador/a do lar, sem remuneração.
- Trabalhador/a com Carteira assinada – CLT
- Servidor/a Pública/o – () Municipal () Estadual () Federal () Judiciário
- Agricultor/a: Produção de cultura de com renda média mensal de R\$ _____ da safra do último ano.
- Pecuárta: Criação de _____ com renda média mensal R\$ _____ da venda do último ano.
- Idosa/o (60 anos ou mais) – () sem aposentadoria () com BPC () não sei o que é BPC
- Pessoa com deficiência (PCD) - () trabalho () recebo BPC () sem BPC () solicitando BPC () não sei o que é BPC
- Pensionista - pensão por morte de: () cônjuge () pai () mãe
- Estudante- () sem remuneração () bolsista R\$: _____ aprendiz.
- Empresária/o com renda média mensal de R\$ _____ ;
- () estagiário R\$:
- Microempreendedor/a Individual (MEI) com renda média mensal de R\$ _____ desenvolvendo as atividades de _____

Declarou Imposto de Renda de pessoa jurídica no último ano () Sim () Não

A empresa ou microempresa possui funcionários () Sim () Não Quantos? _____

Valor que recebe além do Pró-labore R\$ _____

Lucro da empresa no último ano: R\$ _____

Outra situação, qual: _____

escreva sua profissão/ocupação: _____

Possui Carteira de trabalho ?

- Sim
- Não
- Não tenho acesso a ela neste momento pois ____

Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma opção caso necessário):

- Não recebo pensão alimentícia. Não pago pensão alimentícia.
- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.
- Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____ por mês, para (indique quem recebe) _____ parentesco: _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Assumindo assim, a responsabilidade de informar imediatamente Universidade Federal de Rondônia (UNIR), a alteração das situações declaradas, apresentando documentação comprobatória.

_____, _____ de _____ 201____.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura da/o declarante

ANEXO 04

RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR[1]

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Campus: _____

Matrícula: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

SOLICITAÇÃO

Como candidato à Bolsa de Cultura - AF, venho requerer, em grau de recurso, revisão do meu processo de seleção do Edital nº 01/2021-PROCEA, pela seguinte justificativa:

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)[NA1]



ANEXO 05

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTA - EDITAL BOLSA DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-AF – 2019

ACADÊMICO: _____

MATRÍCULA: _____

CAMPUS DE INSCRIÇÃO: _____

CURSO DE GRADUAÇÃO: _____

TURNO: _____

ANO DE INGRESSO NA UNIR: _____

1 - Ingressou na UNIR pelo Sistema de Cotas?	
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim

2 - Qual a raça/cor você se autodeclara? _____	
3 - Se for Indígena, qual a sua etnia? _____	
4 - Você possui algum tipo de deficiência? Qual? _____	
5 - Você possui alguma doença crônica comprovada por atestado médico? Se sim qual? _____	
6 - Possui outra graduação já concluída?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
7 - Você possui algum vínculo empregatício?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
8 - Você participa de algum projeto de pesquisa, ensino ou extensão? Se sim qual?	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	

Se sim, em qual projeto/grupo de pesquisa, ensino ou extensão?

Dados Bancários (Somente conta corrente)

BANCO	AGÊNCIA	Nº	CONTA CORRENTE	Nº

Sobre sua Vida Escolar

1 - Seu curso é:	
<input type="checkbox"/> Bacharelado	
<input type="checkbox"/> Licenciatura	
<input type="checkbox"/> Bacharelado e Licenciatura	

3 - O turno de seu curso é:			
<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> Integral

Sobre sua Residência

1 - Onde você mora atualmente?	
<input type="checkbox"/> Casa ou apartamento	
<input type="checkbox"/> Quarto ou cômodo	
<input type="checkbox"/> Casa de outros familiares	
<input type="checkbox"/> Casa de amigos	

<input type="checkbox"/> Habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república
Outra situação. Descreva-a: _____

2 - Você é oriundo de outra localidade e está na cidade da Universidade para realização de curso de graduação e mantém vínculo de dependência financeira com os familiares da cidade de origem?	
<input type="checkbox"/> NÃO	
<input type="checkbox"/> SIM	

3 - O local que você reside é:	
<input type="checkbox"/> Emprestado ou cedido	
<input type="checkbox"/> Próprio já quitado	
<input type="checkbox"/> Próprio em pagamento	
<input type="checkbox"/> Alugado	
Se for alugado ou próprio em pagamento informe o valor da mensalidade.	
Mensalidade R\$: _____	
4 - Com quem você mora?	
<input type="checkbox"/> Moro sozinho(a)	
<input type="checkbox"/> Pai	
<input type="checkbox"/> Mãe	
<input type="checkbox"/> Esposa / marido / companheiro(a)	
<input type="checkbox"/> Filhos	
<input type="checkbox"/> Irmãos	
<input type="checkbox"/> Outros parentes	
<input type="checkbox"/> Amigos e colegas	
5 - Qual a localização de sua residência atual?	
<input type="checkbox"/> Área urbana	
<input type="checkbox"/> Área rural	

Sobre sua Família

1 - Você tem filhos ou dependente legal com idade inferior a 6 anos?	
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Quantos? _____	
2 - Existe em seu grupo familiar membro com doença crônica ou algum tipo de deficiência (comprovada por atestado médico)?	
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim
Se sim, qual é o Grau de Parentesco (pai, mãe, tio, outro) e doença ou deficiência	
Qual é a doença? _____	

--

LISTA DE TODOS OS FAMILIARES QUE COMPARTILHAM DA MESMA RENDA (Inclusive o candidato)

Nome	Parentesco	Data de Nasc.	Grau de Instrução	Profissão	Renda (R\$)

Sobre a Renda Familiar

1 - Qual a sua participação na vida econômica de sua família?	
<input type="checkbox"/> Você NÃO trabalha e seus gastos são custeados	
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é independente financeiramente	
<input type="checkbox"/> Você trabalha, mas não é independente financeiramente	
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é responsável pelo sustento INTEGRAL da família	
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é responsável pelo sustento EM PARTE da família	
2 - Quem é a pessoa que mais contribui na renda familiar?	
<input type="checkbox"/> Você mesmo	
<input type="checkbox"/> Cônjuge ou Companheiro(a)	
<input type="checkbox"/> Pai	
<input type="checkbox"/> Mãe	
<input type="checkbox"/> Outra pessoa. Descreva-a abaixo	

3 - Que tipo de atividade você desenvolve?	
<input type="checkbox"/> Estágio Remunerado	
<input type="checkbox"/> Emprego autônomo	
<input type="checkbox"/> Emprego fixo federal, estadual ou municipal	
<input type="checkbox"/> Não trabalha	
<input type="checkbox"/> Emprego fixo particular	
<input type="checkbox"/> Recebe bolsa PIBIC, PIBEC, PIBID, MONITORIA	
<input type="checkbox"/> Outra bolsa. Qual _____	
<input type="checkbox"/> Atividade NÃO remunerada. Descreva-a abaixo	
Atividade NÃO remunerada: _____	
4 - Você paga pensão alimentícia para filhos e/ou ex-cônjuge?	
<input type="checkbox"/> Sim (<input type="checkbox"/> Não	
Se sim, qual valor? R\$ _____	
5 - Você recebe algum tipo de pensão?	
<input type="checkbox"/> Sim (<input type="checkbox"/> Não	
Se sim, qual valor? R\$ _____	
6 - Você recebe pensão alimentícia para seus filhos?	
<input type="checkbox"/> Sim (<input type="checkbox"/> Não	
Se sim, qual valor? R\$ _____	

_____, _____ de _____ de 20____.
 (cidade) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, CPF nº _____

RG _____, residente à rua _____, Nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ declaro para fins de recebimento da Bolsa Esporte, e Lazer-AF da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis – PROCEA/UNIR que tenho **DISPONIBILIDADE DE 20 HORAS SEMANAIS PARA EXERCER A ATIVIDADE DE BOLSISTA DE EXTENSÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - AF** e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento da Bolsa, se concedida, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do Declarante

[\[1\]](#) Observação: O preenchimento de todos os campos é obrigatório.